



Prefeitura Municipal de Cravinhos

LEI Nº 1760/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2012".

JOSÉ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cravinhos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento da Administração Direta do Município de Cravinhos, para o exercício Financeiro de 2012, Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 64.243.425,96 (sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) e para a Administração Indireta estima a Receita e Despesa em R\$ 13.359.512,87 (treze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes, serviços e de capital, obedecendo às seguintes classificações econômicas.

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 9.786.301,09
Receita Patrimonial	R\$ 1.092.308,56
Receita Serviços	R\$ 23.025,00
Transferência Correntes	R\$ 51.105.878,63
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 2.179.602,68</u>
Sub Total	R\$ 64.187.115,96

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação e Bens	R\$ 56.310,00
------------------	---------------

TOTAL R\$ 64.243.425,96



Prefeitura Municipal de Cravinhos

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SASSOF- Serv. Assist. dos Funcionários Municipais	R\$	1.979.000,00
SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	5.629.512,87
FAPEM- Fundo Aposentadoria Municipal	R\$	5.751.000,00
Sub Total	R\$	13.359.512,87
TOTAL DA RECEITA ADM. DIRETA E INDIRETA	R\$	77.602.938,83

ARTIGO 3º- A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por Órgão e classificação econômica, a saber:

01- POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01- Legislativa	R\$	2.504.100,85
04- Administração	R\$	6.711.134,68
06- Segurança Pública	R\$	110.000,00
08- Assistência Social	R\$	2.170.502,24
09- Previdência Social	R\$	3.225.000,00
10- Saúde	R\$	12.466.018,93
12- Educação	R\$	22.883.859,20
13- Cultura	R\$	1.788.100,00
15- Urbanismo	R\$	7.790.670,06
16- Habitação	R\$	60.000,00
22- Indústria	R\$	67.500,00
26- Transporte	R\$	1.360.500,00
27- Desporto e Lazer	R\$	726.000,00
28- Encargos Especiais	R\$	2.285.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	95.040,00
TOTAL GERAL	R\$	64.243.425,96

02- POR SUBFUNÇÕES

031- Processo Legislativo	R\$	1.730.055,00
122- Administração Geral	R\$	4.573.734,68
123- Administração Financeira	R\$	2.169.400,00
123- Administração Financeira	R\$	780.000,00
181- Policiamento	R\$	110.000,00
241- Assistência ao Idoso	R\$	85.200,38
243- Assistência à Criança e ao Adolesc.	R\$	475.000,00



Prefeitura Municipal de Cravinhos

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SASSOF	R\$	1.979.000,00
SAAE	R\$	5.629.512,87
FAPEM	R\$	5.751.000,00
Sub Total	R\$	13.359.512,87

ADMINISTRAÇÃO Direta/Indireta	R\$	77.602.938,83
-------------------------------	-----	---------------

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes- Câmara	R\$	1.816.825,00
Despesa Capital- Câmara	R\$	172.210,00
Despesas Correntes-Prefeitura	R\$	53.219.754,10

Despesas de Capital- Prefeitura	R\$	
Investimentos	R\$	7.324.531,01
Inversões Financeiras	R\$	250.000,00
Amortização da Dívida	R\$	850.000,00

Reserva de Contingência- Câmara	R\$	515.065,85
Reserva de Contingência- Prefeitura	R\$	95.040,00
SUB TOTAL	R\$	610.105,85

TOTAL	R\$	64.243.425,96
-------	-----	---------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	11.148.521,40
Transferências Correntes	R\$	--

Despesas de Capital	R\$	--
Investimentos	R\$	989.270,09
Inversões Financeiras	R\$	--
Amortização da Dívida	R\$	--

Reserva de Contingência- SAAE	R\$	18.150,00
Reserva de Contingência- FAPEM	R\$	1.203.571,38

TOTAL	R\$	13.359.512,87
-------	-----	---------------



Prefeitura Municipal de Cravinhos

244- Assistência Comunitária	R\$	1.610.301,86
271- Previdência Básica	R\$	1.591.980,00
272- Previdência do Regime Estatutário	R\$	880.320,00
331- Proteção e Benef. Ao Trabalhador	R\$	1.081.180,00
301- Atenção Básica	R\$	11.564.018,93
302- Assistência Hosp. e Ambulatorial	R\$	500.000,00
304- Vigilância Sanitária	R\$	3.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	R\$	125.500,00
361- Ensino Fundamental	R\$	13.056.709,20
362- Ensino Médio	R\$	82.000,00
365- Educação Infantil	R\$	8.964.150,00
366- Educação Jovens e Adultos	R\$	161.000,00
367- Educação Especial	R\$	84.000,00
392- Difusão Cultural	R\$	1.788.100,00
451- Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.042.000,00
452- Serviços Urbanos	R\$	5.755.670,06
482- Habitação Urbana	R\$	50.000,00
541- Preservação e Cons. Ambiental	R\$	3.000,00
665- Normalização e Qualidade	R\$	67.500,00
782- Transporte Rodoviário	R\$	1.360.500,00
812- Desporto Comunitário	R\$	725.000,00
813- Lazer	R\$	1.000,00
843- Serviço da Dívida Interna	R\$	1.503.000,00
846- Outros Encargos Especiais	R\$	710.000,00
999- Reserva de Contingência	R\$	95.040,00
999- Reservade Contingência-Câmara	R\$	515.065,85

TOTAL GERAL R\$ 64.243.425,96

03- POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Poder Legislativo	R\$	1.989.035,00
02- Prefeitura Municipal	R\$	61.644.285,11
99- Reserva de Contingência-Câmara	R\$	515.065,85
99- Reserva de Contingência-Prefeitura	R\$	95.040,00

TOTAL ORÇAMENTÁRIO R\$ 64.243.425,96



Prefeitura Municipal de Cravinhos


ARTIGO 4º- Ao orçamento da Administração direta no valor de R\$ 64.243.425,96 (sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), soma os valores do Orçamento do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto R\$ 5.629.512,87 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos), SASSOF- Serviço Assistência aos Funcionários Municipais R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais) e do FAPEM- Fundo de Aposentadoria do Município de Cravinhos R\$ 5.751.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais), os quais integrarão a Lei do Orçamento Anual, artigo 2º da Lei 4320/64.

O Orçamento para o exercício de 2012 conterà na classificação de despesa a destinação da Fonte de Recursos que irá financiá-la, juntamente com a natureza da Despesa. Igual se dá as Receitas, cuja destinação é determinado pela combinação entre a classificação por natureza da Receita e o código indicativo do Destino de Recurso, como demonstra o quadro anexo, denominado "Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas". Na execução Orçamentária, a codificação da destinação da receita dá a indicação da vinculação, evidenciando a partir do ingresso, as destinações dos valores. Quando da realização da despesa, deve estar demonstrada qual a fonte de financiamento da mesma.

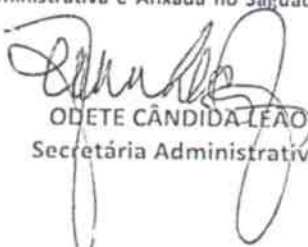
ARTIGO 5º- O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das Despesas, podendo para tanto efetivar os atos das despesas no artigo 43 da Lei nº 4320/64, dentro da mesma categoria de programação fica autorizado a alterar a fonte de recurso.

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º Ficam revogadas as disposições em contrario.


JOSÉ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO
Prefeito Municipal

Publicada, Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal, em data de 20 de dezembro de 2011.


ODETE CÂNDIDA LEÃO
Secretária Administrativa